

GALERIA PEREIRA

Responsável: **Adílio Gregório Pereira**, Advogado – OAB/SP 292.948, corretor de imóveis CRECI/SP 65.564-F, fone: (19)9-9631-1050 / (17)9-9132-1050. www.galeriapereira.com.br
E-mail: contato@galeriapereira.com.br

Recebimento de Propostas de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**: No dia **26/08/2021 até às 16h00min** (dezesseis horas), impreterivelmente (horário de Brasília).

1 – As propostas deverão ser encaminhadas diretamente ao Corretor nomeado, no período supra indicado, através do e-mail contato@galeriapereira.com.br, sob pena de não serem conhecidas. **Não haverá encerramento presencial.**

2 – Após o encerramento do prazo de recebimento de propostas, o Corretor nomeado irá apresentar aos autos todas as **PROPOSTAS RECEBIDAS**, bem como, um “**MAPA DE CLASSIFICAÇÃO**”, indicando a ordem de recebimento das propostas, qualificação dos licitantes, valores, forma de pagamento e eventuais observações, apresentando-as ao juízo para “homologação” da “melhor proposta”.

3 – **VENDA DIRETA**: Os bens que não receberem propostas válidas na fase de “Concorrência Pública” poderão ser alienados a partir do dia subsequente, ao primeiro licitante que formular proposta que atenda ao valor mínimo descrito no edital, ou seja, venda na modalidade de “**VENDA DIRETA**”, até o dia 26/11/2021 às 16h00min (dezesseis horas), (também pelo e-mail: contato@galeriapereira.com.br).

4 – **VALOR MÍNIMO**: 50% (cinquenta por cento) da avaliação, salvo informação diversa à margem do respectivo lote.

5 – **DA COMISSÃO**: O proponente (adquirente) deverá pagar ao Sr. Adílio Gregório Pereira, a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do preço da alienação (arrematação).

a) A comissão devida não integra (não está inclusa) o valor da proposta, e não será devolvida ao proponente (adquirente) em nenhuma hipótese, salvo se a alienação (arrematação) for desfeita por determinação judicial, por razões alheias à vontade do proponente (adquirente), deduzidas as despesas incorridas.

b) Nos casos em que o Sr. Adílio Gregório Pereira for nomeado como depositário de bens móveis, será devido em seu favor o equivalente a 2% (dois por cento) do valor da última avaliação do bem, a ser pago pelo proponente (adquirente), a título de custeio com as despesas com a remoção, guarda e conservação do respectivo bem.

c) A comissão devida ao corretor deverá ser paga pelo proponente no prazo máximo e improrrogável de 5 (cinco) dias após a homologação da proposta, através de transferência bancária, em conta a ser indicada pelo corretor responsável.

6 - Ocorrendo propostas de idêntico valor, observar-se-á a seguinte **ordem**:

a) o pagamento à vista;

b) a proposta com menor número de parcelas.

OBS.1): havendo propostas idênticas, a que tiver sido recebida em primeiro lugar.

7 - FORMAS DE PAGAMENTO:

a) À VISTA, no prazo máximo e improrrogável de 5 (cinco) dias a contar da intimação da homologação da proposta vencedora.

b) A PRAZO, apenas no caso de **IMÓVEIS**, com 30% (trinta por cento) de entrada e o restante em até 6 (seis) parcelas mensais e consecutivas, atualizadas monetariamente, pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), na data do efetivo pagamento, sempre por meio de depósito judicial.

- Em caso de não pagamento ou atraso superior a dez dias de qualquer das parcelas, a multa pela mora será de 20% sobre o valor da venda e a execução do valor remanescente será dirigida ao patrimônio dos adquirentes, com responsabilidade solidária de seus sócios, no caso de pessoa jurídica, dispensando qualquer citação para tanto.

8 - O proponente deverá realizar o recolhimento do valor proposto, através de guia judicial, e da comissão do corretor (5%), através de transferência bancária, em conta a ser informada pelo corretor, em até 5 (cinco) dias a contar da homologação da proposta, devendo apresentar o comprovante de transferência bancária ao corretor responsável.

9 - A alienação dos bens será formalizada por termo nos autos da execução, no qual o licitante deverá declarar: “estar ciente das regras da alienação por iniciativa particular, principalmente quanto aos embargos e sanções cíveis e criminais que lhe serão impostas se descumprir as

obrigações assumidas; e declarar também a total veracidade das informações prestadas.”

10 - 15 (quinze) dias após a apresentação da proposta, o proponente deverá dirigir-se ao cartório da respectiva Vara Judicial para acompanhamento da expedição da carta de arrematação ou mandado de entrega, ciente de que após esse prazo poderá ocorrer à liberação do dinheiro depositado pelo arrematante aos credores, eventualmente ocorrendo evicção.

11 - A procedência e evicção de direitos dos bens vendidos em alienação judicial/leilão são de inteira e exclusiva responsabilidade dos arrematantes/proprietários/União. O corretor é um mero mandatário, ficando, assim, eximido de eventuais responsabilidades por vícios ou defeitos nos bens alienados (ocultos ou não), como também por indenizações, trocas, consertos, compensações financeiras de qualquer hipótese ou natureza, portanto, qualquer dificuldade quanto a: obter/localizar o bem móvel, registrar a carta de arrematação/alienação, localizar o bem, imitir-se na posse, deverá ser imediatamente comunicada ao juízo responsável para as providências cabíveis.

12 – DOS DÉBITOS CONDOMINIAIS: Nos termos dos artigos 1.430 do Código Civil e 908, § 1º do Código de Processo Civil, o arrematante não responde pelos débitos condominiais vencidos antes da arrematação.

13 - DA PROPOSTA CONDICIONAL: As propostas que não atingirem o valor mínimo de venda poderão ser recebidas “condicionalmente”, ficando sujeitos a posterior apreciação do Juízo responsável.

IMPORTANTÍSSIMO:

O licitante que formular proposta condicional, se declara ciente e de acordo, que o recebimento da referida proposta, não implicará em imediata homologação, logo, proposta posterior que atenda às condições mínimas do edital, poderá ser imediatamente acolhida pelo juízo, sem a possibilidade de complementação da proposta condicional pelo licitante.

14 - Será expedida carta de alienação, se imóvel, para registro imobiliário, nos termos do § 2º do art. 880 do CPC/2015.

CONDIÇÕES GERAIS:

DA ADJUDICAÇÃO – Poderá o exequente também ADJUDICAR ou ARREMATAR os bens, em igualdade de condições com outros interessados, prevalecendo o maior lance, nos termos do art. 892, parágrafo primeiro do CPC/2015, c/c art. 769 da CLT). Os pedidos de arrematação e adjudicação serão apreciados pelo Juiz que, aceitando, determinará a lavratura do auto. Os referidos pedidos poderão ser indeferidos em caso de fraude ou lance vil, este avaliado pelo Juiz(a) no momento da alienação, considerando as condições e peculiaridades dos bens alienados.

- A partir da publicação deste Edital, na hipótese de adjudicação do(s) bem(s) pelo exequente, este ficará responsável pela integralidade da comissão do Sr. Adílio Gregório Pereira.

DA REMIÇÃO DA EXECUÇÃO – Se o(a) executado(a) pagar a dívida antes de adjudicado(s) ou alienado(s) o(s) bem(ns), na forma do artigo 826, do Novo Código de Processo Civil, deverá apresentar até a data e hora designadas para a praça, a guia comprobatória do referido pagamento, acompanhada de petição fazendo menção expressa quanto à remição da execução. Neste caso, deverá o(a) executado(a) pagar a importância atualizada da dívida, mais juros, custas, honorários advocatícios e a pagar a integralidade dos honorários do Sr. Adílio Gregório Pereira, no valor de 2% (dois por cento) do valor da avaliação do bem, limitado ao valor indicado no despacho de nomeação.

DO(S) IMÓVEL(IS) - O(s) imóvel(is) será(ão) vendido(s) no estado em que se encontra(m), em caráter "AD CORPUS", ou seja, medidas meramente enunciativas. Em nenhuma hipótese a arrematação abrangerá bens móveis que se encontram no interior e nas dependências do imóvel.

A descrição detalhada e as fotos do(s) imóvel(is) a ser(em) apreçoado(s) estão disponíveis no www.galeriapereira.com.br (as fotos disponíveis no referido site são meramente ilustrativas/exemplificativas).

DA VISITAÇÃO - Constitui ônus dos interessados examinar o(s) imóvel(is) a ser(em) apreçoado(s), podendo valer-se de pesquisa junto ao Registro de Imóveis e a Prefeitura.

DOS EMBARGOS À ALIENAÇÃO (ARREMATACÃO) – O prazo para eventuais questionamentos à arrematação passará a fluir da data da alienação, independente de nova notificação. Assinado o Auto, a alienação é considerada perfeita, acabada e irretroatável, ainda que venham a ser julgados procedentes os Embargos à Alienação (arrematação). A alienação (arrematação) poderá, no entanto, ser tornada sem efeito nos casos previstos no artigo 903 § 1º, do Código de Processo Civil.

ÔNUS: Aos interessados em arrematar bens imóveis, fica esclarecido que os créditos relativos

a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse, e bem assim, os relativos a taxas pela prestação de serviços de tais bens, ou a contribuição de melhoria e multas, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, por eles não respondendo o adquirente, já que a arrematação de bem através de alienação judicial, é considerada como aquisição originária, inexistindo relação jurídica entre o arrematante e o anterior proprietário do bem (aplicação do artigo 130, parágrafo único, do CTN).

DOS VEÍCULOS: Aos interessados em arrematar veículos automotores, fica esclarecido que, tratando-se a aquisição em alienação judicial, a mesma é considerada originária e, pelo mesmo motivo, os débitos relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse e relativos a multas ou outros débitos, ficarão a cargo do antigo proprietário. Após o recebimento do Auto e/ou Carta de Alienação, o Arrematante deverá confirmar o recebimento do bem no prazo máximo de 15 dias, após o qual, não havendo manifestação, presume-se o recebimento, ficando autorizada a liberação dos valores arrecadados ao Exequente.

PECULIARIDADES: Os produtos de venda e/ou armazenagem controlados (ex. Combustível, Inflamáveis, remédio, produtos bélicos e etc), o arrematante deverá obedecer às regras impostas pelo órgão responsável, ter autorização e comprovar este direito para dar lances e arrematar.

IMPORTANTE:

a) A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações / intimações pessoais dos respectivos patronos, executados, coproprietários, cônjuges e credores com penhora anterior.

b) Qualquer inconsistência das informações poderá ser sanada até a assinatura do auto.

Reservamo-nos o direito à correção de possíveis erros de digitação, e demais inconsistências das informações apresentadas até a assinatura do auto.

c) As fotos do site www.galeriapereira.com.br são meramente exemplificativas.

BENS DISPONÍVEIS: 2ª VARA DO TRABALHO DE AMERICANA – SP.

LOTE 01: Nº PROCESSO: 0012028-64.2014.5.15.0099 – EXEQUENTE: MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA + 03; EXECUTADO: MASTERCON ADMINISTRADORA DE MAO-DE-OBRA LTDA - EPP + 08. A) Prédio, terreno e quintal, sito à Rua Luzitana nº 1.405, nesta cidade e 1º subdistrito de **Campinas, medindo o terreno 7,00ms. de por 23,50ms. da frente aos fundos, dividindo de um lado com o dr. Mariano Montesanto; de outro lado com Manoel de Souza Aranha e, nos fundos com Izoete Augusta de Souza Aranha ou sucessores desse confrontantes. Nº Cadastro: 041.461.000 da Prefeitura Municipal de Americana, Quarteirão 155. Imóvel matriculado sob nº 31.419 do 1º RGI de Campinas – SP. OBS: 1) Conforme Av.04/31.419 consta que o prédio supra descrito foi DEMOLIDO, em 15/12/1993, correspondendo seu terreno ao lote n. 05, do quarteirão 155 do Cadastro Municipal. 2) Conforme Av.06/31.419 consta que no imóvel foi construído um **prédio comercial com 500,80 m2**, à saber: pavimento térreo com 139,50 m2, pavimento tipo com 258,60 m2 (129,30 m2 x 2), caixa d'água com 10,90m2 e o 3º pavimento com 91,80m2, com **emplacamento nºs 1.401/1.403 pela Rua Luzitana.** 3) Conforme Av.08/31.419 consta retificação da área do imóvel, sendo que o imóvel supra possui as seguintes características: " 7,01m pelo alinhamento da Rua Luzitana; 22,60m lateralmente à direita confrontando com o lote 04 de propriedade de Gentil Domingues; 6,45m aos fundos confrontando com o lote 20, de propriedade de Célia Envernize Caetano, e com o lote 17, de propriedade de Luiz Carlos Couto Barros Filho; 23,30m lateralmente à esquerda confrontando com o lote 06, de propriedade de Antonio Soto Filho, perfazendo assim, **a área de 152,00m2.** 4) Conforme Auto de Avaliação, consta que no térreo, nº 1403, estava locado, salão "Dias Black Beauty Cabelereiros". No nº 1401, consta algumas poucas salas locadas nos andares superiores. O imóvel está em estado regular. 5) Conforme certidão do Sr. Oficial de Justiça, ID. 3bcea3a, consta que o código cartográfico na Prefeitura Municipal é nº 3423.11.70.0309.01001. O imóvel conta com a parte térrea e 3 pavimentos. Foi informado que no nº 1.401, nos pavimentos superiores, existem 9 salas comerciais e banheiros. ÔNUS: 1) Conforme Av.13/31.419 consta PENHORA da parte de ideal de 33,333% no processo nº 1010923-95.2015 pelo 1º Ofício Cível da Comarca de Campinas - SP. 2) Conforme Av.14/31.419 consta INDISPONIBILIDADE DE BENS no processo nº 00122174520155150022 pela Vara do Trabalho de Mogi Mirim – SP. 3) Conforme pesquisa realizada no site da Prefeitura Municipal de Campinas/SP, em 07/07/2021, constam débitos relativos à IPTU no valor de R\$ 10.308,66, referentes ao exercício de 2021. Avaliado em 09/02/2021 em R\$ 1.374.000,00 (um milhão e trezentos e setenta e quatro mil reais). **Valor mínimo: R\$****

687.000,00 (seiscentos e oitenta e sete mil reais).

B) Lote 32 DA QUADRA 09, do loteamento “JARDIM EULINA” em **Campinas**, à Rua 03, da Gleba 1 que mede: 10,00 metros de frente para a Rua 3, igual medida nos fundos, por 25,00 metros da frente aos fundos de ambos os lados, confrontando com o lote 31 e 33 e nos fundos lote 6, com **área total de 250,00 metros quadrados**. C.C.P.M nº 042.032.571. Imóvel matriculado sob nº 23.437 do 2º RGI de Campinas – SP. OBS: 1) Conforme Av.04/23.437 consta mudança na denominação da Rua 3 para **Rua Antonio Maria Brandão**. 2) Conforme Av.05/23.437 consta construção de um prédio residencial sob o nº **467**, pela Rua Antonio Maria Brandão. 3) Conforme Av.08/23.437 foi construído um outro prédio residencial, com 93,00m2 de construção, o qual recebeu o nº 467 pela Rua Antonio Maria Brandão. 4) Conforme Av.09/23.437 consta construção de um prédio proletário "P-7-AA" (fundos), sob o nº 467, pela Rua Antonio Maria Brandão. Posteriormente, no terreno do prédio em questão foi construído o prédio principal, para as seguintes áreas: prédio principal a construir: 93,00ms2 e dependência existente: 56,00ms2, a saber que a construção inicial, passou a ser dependência do prédio principal. Posteriormente, a dependência existente, com 56,00ms2, foi demolida, permanecendo, para o prédio em questão, uma área construída de 93,00ms2. 5) Conforme Av.11/23.437 consta que o imóvel foi reformado, ficando com as seguintes medidas: **Resid. Existente 93,00ms2 e dependência aumentada 59,00ms2, permanecendo o mesmo nº 467, pela mesma Rua Antonio Maria Brandão**. 6) Conforme Auto de Avaliação, consta que o imóvel está cadastrado na Prefeitura Municipal de Campinas/SP com código cartográfico nº 3413.31.08.0152.01001, constando no demonstrativo do IPTU 2021, **área total construída de 164,00m2**. Casa da frente e a edícula (fundos) estavam ocupadas por locatários. O imóvel está em estado regular. 7) Conforme Certidão do Sr. Oficial de Justiça, *ID. n. 3bcea3a*, segundo informações, a edícula nos fundos possui um quarto, sala, cozinha e banheiro. ÔNUS: Conforme Av.15/23.437 consta INDISPONIBILIDADE DE BENS no processo nº 00122174520155150022 pela Vara do Trabalho de Mogi Mirim – SP. Avaliado em 19/01/2021 em R\$ 474.000,00 (quatrocentos e setenta e quatro mil reais). **Valor mínimo: R\$ 237.000,00 (duzentos e trinta e sete mil reais)**. Depositário: Thiago Henrique Tuckmantel.

LOTE 02: Nº PROCESSO: 0010206-74.2013.5.15.0099 – EXEQUENTE: MARIA BENEDITA GABRIEL DA SILVA; EXECUTADO: GEOGU'S CONFECÇÕES LTDA + 03. Nua propriedade de um lote de terreno urbano, sem benfeitorias, sob nº 22, da quadra “G”, situado no loteamento “JARDIM PAULISTA”, em Americana, medindo 12,00 metros de frente para a rua Um; 12,00 metros nos fundos, confrontando com o lote 03; por 25,00 metros de ambos os lados, da frente aos fundos, confrontando com os lotes 23 e 24, de um lado; e com o lote 21 de outro lado, ou seja, **300,00 metros quadrados. Nº CADASTRO: 20-0136-0320 da P.M de Americana. Imóvel matriculado sob nº 21.558 do RGI de Americana – SP. OBS: 1) Conforme Av.07/21.558 a denominação da Rua Um do loteamento Jardim Paulista, em Americana, atualmente denomina-se RUA OTAVIO DREM. 2) Conforme Av.08/21.558 foi edificado um **prédio residencial com área construída de 130,26m²**, o qual recebeu o nº **124 da Rua Otavio Drem**. 3) Conforme Auto de Avaliação, o imóvel está cadastrado na Prefeitura Municipal de Americana sob nº 20.0136.0320.0000, e o imóvel se encontra em bom estado de conservação. 4) Conforme decisão proferida pelo juízo, *ID n. fddca4c*, foi declarada nula a venda e compra registrada sob R.13/21.558, porque realizada em fraude à execução. ÔNUS: 1) Conforme R.05/21.558, há reserva de USUFRUTO VITALÍCIO em favor de Geraldo Falsoni e Nair Campassi Falsoni. (Conforme documento juntado nos autos sob *ID n. 4004a6d*, o usufrutuário Geraldo Falsoni faleceu). Avaliado em 28/09/2016 em R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais). **Valor mínimo: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**. Depositário: Wagner Falsoni, Rua Austrália, 182, Americana – SP.**

LOTE 03: Nº PROCESSO: CARTA PREC. 0011339-10.2020.5.15.0099 (PROCESSO PRINCIPAL Nº 1002489-74.2016.5.02.0511) - EXEQUENTE: MAIKON LUAN LOPES DE OLIVEIRA; EXECUTADO: PAULO CEZAR BATISTA DE MORAES. Um lote de terreno urbano, sem benfeitorias, sob n.º **9-C**, da quadra **37**, situado no loteamento denominado “Parque Residencial Jaguari”, em Americana, medindo 8,59 metros de frente para a av. Santa Cecília, 11,80 metros em curva de esquina, formada pela av. Santa Cecília e rua José Maria de Abreu, 12,77 metros de um lado, confrontando com a Rua José Maria de Abreu, 23,69 metros de outro lado, confrontando com lote 9B e 15,00 metros na linha dos fundos, confrontando com parte do lote 10B, **perfazendo a área superficial de 316,10m²**. Nº CADASTRO 15.0106.0161.000 – Prefeitura Municipal de Americana. Imóvel matriculado sob nº

78.093 do RGI de Americana – SP. OBS: 1) Conforme Auto de Penhora e Avaliação, o imóvel está cadastrado na Prefeitura Municipal de Americana/SP sob nº 15.0106.0161.0000. Sobre o terreno foi edificado um **prédio residencial** com área construída de **102,85 m2**, o qual recebeu o nº **459** da **Rua José Maria de Abreu**, sendo que a construção é pré-fabricada em madeira e se encontra em regular estado de conservação. 2) Conforme Certidão do Sr. Oficial de Justiça, sob ID n. e90238a, o imóvel estava ocupado pelo Executado e sua família. ÔNUS: 1) Conforme R.02/78.093 consta HIPOTECA em favor da Caixa Econômica Federal. 2) Conforme Av.04/78.093 consta PENHORA no processo nº 00118791020155150010 pela Vara do Trabalho do Foro da Comarca de Rio Claro – SP. 3) Conforme Av.05/78.093 consta PENHORA no processo nº 11276.52-2017 pela Vara do Trabalho do Foro da Comarca de Araras – SP. 4) Conforme Av.06/78.093 consta INDISPONIBILIDADE DE BENS no processo nº 00105565220185180051 pela 1ª Vara do Trabalho de Anápolis – GO. 5) Conforme Av.07/78.093 consta INDISPONIBILIDADE DE BENS no processo nº 00105565220185180051 pela 1ª Vara do Trabalho de Anápolis - GO. 6) Conforme pesquisa realizada no site da Prefeitura Municipal de Americana, em 08/07/2021, constam débitos relativos à IPTU no valor de R\$ 54.422,33. Avaliado em 30/09/2020 em R\$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais). **Valor mínimo: R\$ 192.500,00 (cento e noventa e dois mil e quinhentos reais)**. Depositário: Paulo Cezar Batista de Moraes.

LOTE 04: Nº PROCESSO: 0010436-82.2014.5.15.0099 - EXEQUENTE: OLIVEIRA DE OLIVEIRA FILHO; EXECUTADO: CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES KINA LTDA - ME + 02. Imóvel constituído por um terreno, sem benfeitorias, situado nesta cidade de **Santa Bárbara D' Oeste**, perímetro urbano, no loteamento denominado "**JARDIM DAS PALMEIRAS**", identificado pelo lote 06-B, resultado da subdivisão do lote 06 da quadra F, com frente para a **Rua Bélgica**, medindo cinco metros (5,00m) de frente, mesma medida nos fundos, onde confronta com parte do lote 21, por vinte e cinco metros (25,00m) de ambos os lados, da frente aos fundos, confrontando lateralmente com os lotes 06-A e 07 perfazendo a **área superficial de 125,00 metros quadrados**. Cadastro na PML sob nº 15.07451.53.50.0258. Imóvel matriculado sob nº 64.953 do RGI de Santa Bárbara D' Oeste - SP. OBS: 1) Conforme Auto de Constatação e Avaliação, o imóvel está localizado na **Rua Bélgica, nº 1703, Bairro Jardim das Palmeiras, Santa Bárbara D' Oeste – SP**, e trata-se de uma **construção em alvenaria**, térrea, tem uma janela e é fechado com portão, ambos em metal pintado na cor preta, na lateral esquerda de quem da rua olha, há uma porta de madeira; possui garagem para dois carros coberta com telhado em telha tipo romana; sem laje nem forro, parede com textura na cor branca e piso cerâmico fantasia de rocha, na cor predominante marrom, tom claro; a calçada é revestida em pastilha portuguesa; o imóvel está situado há cerca de duas quadras da Avenida da Amizade, que faz a divisa entre Americana e Santa Bárbara D' Oeste, e está próximo a vários estabelecimentos prestadores de serviços e fornecedor de produtos em geral. 2) Conforme Boletim de Informação Cadastral, juntado aos autos às fls. 504, o imóvel está cadastrado na Prefeitura Municipal local sob nº 15.07451.53.50.0258.01.001, imóvel 68718, com **111,35 metros quadrados de área construída**. ÔNUS: Conforme Av.03/64.953 consta PENHORA no processo nº 10049005420208260019 pelo Juizado Especial Cível de Americana/SP. Avaliado em 07/02/2020 em R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais). **Valor mínimo: R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)**. Depositário: Victor Fernando Fidencio Alves. – **PROPOSTA CONDICIONAL – R\$ 210.000,00 À VISTA - utilização de crédito.**

LOTE 05: Nº PROCESSO: 0012552-56.2017.5.15.0099 - EXEQUENTE: MARGARETE DA SILVA; EXECUTADO: I.M. RESTAURANTE E CHOPPERIA LTDA – ME + 02. IMÓVEL, situado nesta cidade de **Santa Bárbara D' Oeste/SP**, perímetro urbano, no local denominado "**CONJUNTO HABITACIONAL SANTA TEREZINHA**", constituído pela casa nº **346** da **Rua Martin Afonso de Souza**, do tipo 3/52, edificada sobre o lote 15 da quadra 04, cujo terreno mede cinco metros (5,00 m) de frente, em linha reta, quinze metros (15,00 m) de um lado, da frente aos fundos, confrontando com à Rua Princesa Isabel, sete metros e oitenta e cinco centímetros (7,85 m) em curva na confluência das citadas vias públicas, vinte metros (20,00 m) de outro lado, também da frente aos fundos, onde confronta com o lote 16, e dez metros (10,00 m) na face dos fundos, onde confronta com parte do lote 14, **com a área total de 194,50 metros quadrados**. Imóvel matriculado sob nº 27.236 do RGI de Santa Bárbara D' Oeste – SP. OBS: 1) Conforme Auto de Constatação e Avaliação, consta que o imóvel se trata de um terreno de esquina, em bairro residencial, próximo a Prefeitura Municipal local, com leve aclive.

Há uma **casa térrea**, com garagem para um carro coberta com telha tipo Eternit, com piso cerâmico na cor vermelha, fechada com grades pintadas na cor branca. A casa é coberta por telhado do tipo duas águas, com telhas tipo romana, fechada por muro coberto por chapisco, dois portões maiores frontais e um pequeno, também na parte da frente da casa, e um quarto portão na lateral; A pintura externa da casa em estado geral ruim de conservação, e há um pequeno corredor na lateral direita de quem da rua olha para o imóvel. O imóvel encontrava-se ocupado. 2) Conforme Boletim de Informação Cadastral, sob *ID. 29260a3*, consta que o imóvel está cadastrado sob o nº 15.07363.53.20.0048.01.001, e possui **área construída de 147,97m²**. Avaliado em 11/11/2020 em R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais). **Valor mínimo: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)**. Depositária: Marlene Bignotto Penatti.

LOTE 06: Nº PROCESSO: 0010873-84.2018.5.15.0099 – EXEQUENTE: BRUNA OLIVEIRA SANTOS; EXECUTADO: DEMARO CONFECÇOES LTDA - ME + 07. Prédio e seu respectivo terreno situado a Av. 26, nº 244, em **Campinas**, com a área construída de 76,35m², no lote 15 da quadra UU do **Parque Santa Barbara**, medindo 10,00m de frente para a Av.26, por 30,00ms. da frente aos fundos do lado esquerdo com o lote 14; e 30,00ms. da frente aos fundos do lado direito com o lote 16 e lotes 17 e 18 da Ac. 2, tendo nos fundos 10,00 ms. com o lote 20 da rua 25, com a **área de 300,00 m²**. Imóvel matriculado sob nº 62.630 do 3º RGI de Campinas - SP. OBS: 1) Conforme Auto de Avaliação, o imóvel está situado na **Rua Teodoro Guedes de Campos, 244, Pq. Santa Barbara, Campinas - SP**, e trata-se de **casa térrea**, de padrão simples. 2) Conforme Certidão de Oficial de Justiça, às fls. 83, o imóvel está cadastrado na Prefeitura Municipal de Campinas – SP, sob nº 3322.4281.0257.01001. 3) Conforme Certidão de Valor Venal, emitida no site da Prefeitura Municipal de Campinas - SP, em 13/10/2020, o imóvel possui **área construída de 137,00 metros quadrados**. ÔNUS: Conforme pesquisa realizada no site da Prefeitura Municipal de Campinas – SP, em 22/06/2021, constam débitos relativos à IPTU no valor de R\$ 380,19, referente ao exercício de 2021. Avaliado em 16/12/2019 em R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). **Valor mínimo: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**. Depositário: Denys Marcio Rogerio.

~~**LOTE 07: Nº PROCESSO: 0011324-75.2019.5.15.0099 – EXEQUENTE: MARGELLUS DIEUBON; EXECUTADO: EDIVALDO PINTO DE OLIVEIRA + 02. Apartamento nº. 23**, localizado no **2º pavimento**, integrante do “**CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SANTA CECÍLIA**”, na **Avenida Santa Cecília, nº 969**, situado no loteamento **Parque Nova Carioba**, em **Americana**, com as seguintes áreas: **privativa de 90,47m²**, comum de 7,84307m², **totalizando 98,31307m²**, e o direito de uso de uma vaga de garagem indeterminada, e fração ideal de 0,12716 no terreno condominial descrito na matrícula nº. 87.395, desta Serventia, na qual foi registrada sob nº.06, a instituição e especificação do referido condomínio. Identificação cadastral: 15.0141.0263.0009 da Prefeitura Municipal de Americana – SP. Imóvel matriculado sob nº 131.819 do RGI de Americana – SP. ÔNUS: 1) Conforme Av.02/131.819 consta PENHORA da parte ideal de 50% no processo nº 00044056120198260019 pelo Juizado Especial Cível de Americana - SP. 2) Conforme pesquisa realizada no site da Prefeitura Municipal de Americana, em 06/07/2021, constam débitos relativos à IPTU no valor de R\$ 1.517,04. Avaliado em 03/11/2020 em R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais). **Valor mínimo: R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais)**. Depositário: Edivaldo Pinto de Oliveira. **VENDIDO!**~~